



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI - ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MINDURI
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 55 - CENTRO – CENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37447-000 | CNPJ: 11.272.311/0001-26

OFÍCIO Nº 101/2025 – SMS

Minduri/MG, 15 de novembro de 2025.

SETEMBRO

À

Exma. Sra.

Raíssa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 75/2025

Excelentíssima Senhora, Presidente da Câmara Municipal de Minduri,

Cumprimentando Vossa Excelência, em atenção ao Requerimento n.º 75/2025, de autoria da Vereadora **Jacíara Portela Nascimento**, que solicita informações referentes a contratos e serviços de saúde vinculados ao Município de Minduri/MG, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

1. **Existe contrato firmado entre o Município e o Hospital de Gimirim, localizado em Poço Fundo?**
Sim. Informamos que há contrato vigente firmado entre o Município de Minduri e o Hospital de Gimirim, cuja cópia segue anexa.
2. **Qual a relação mensal, até a presente data, do número de pacientes atendidos pelo Hospital de Gimirim, bem como das especialidades ofertadas?**
Seguem em anexo as informações solicitadas.
3. **Há contrato referente ao serviço de consultoria anteriormente prestado pela Sra. Adriana? Em caso afirmativo, solicita-se cópia do contrato vigente.**
Seguem anexos os contratos firmados relacionados à referida prestação de serviços de consultoria para o município.

Reiteramos o compromisso desta Secretaria com a transparência e o acesso às informações, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nádia Amélia Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde de Minduri
CPF: 06733144646
Nádia Amélia Silva Oliveira
Gestora Municipal de Saúde

Exma. Sra.

Vereadora **Raíssa Carvalho Rocha**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG	
RECEBIDO	
EM	25 / 09 / 25
POR:	

Rosana Altan dos Santos
Assistente Legislativo



CONVÊNIO Nº 001/2025

**CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MINDURI E O HOSPITAL
DE GIMIRIM**

MUNICÍPIO DE MINDURI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ. nº 17.954.041/0001-10, com sede à Rua Penha, 99, centro, Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Bento Junqueira de Andrade Neto, brasileiro, inscrito no CPF. nº 794.264.686-69, e;

HOSPITAL DE GIMIRIM, inscrito no CNPJ nº 17.421.173/0001-86, com sede Praça Tancredo Neves, nº 228, Centro, Município de Poço Fundo/MG, CEP 37.757-000 neste ato representado por Rodrigo Alves Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 054.521.676-17, RG nº M 11.200.994, SSP/MG, resolvem celebrar o presente termo de Convênio nº 001/2025, regendo-se pelo disposto na LEI Nº 3.142, DE 20 DE JUNHO DE 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA

Considerando o interesse comum existente entre a Administração Pública Municipal, e o HOSPITAL GIMIRIM - instituição devidamente credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), que é o de realizar ações e atividades relativas ao atendimento médico hospitalar, ambulatorial, cirúrgico, exames de média e alta complexidade e exames laboratoriais, dentro de sua complexidade, as partes decidiram formalizar o presente Convênio, com fundamento no art. 2º, § 1º, I, da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.219/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01



O presente Convênio tem como objetivo o estabelecimento de parceria entre o MUNICÍPIO DE MINDURI/MG e o HOSPITAL GIMIRIM para execução de ações e serviços de saúde, em especial atendimento médico hospitalar, ambulatorial, cirúrgico, exames de média e alta complexidade e exames laboratoriais, dentro de sua complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- a)** liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, de acordo com a disponibilidade financeira do Município no exercício de 2025;
- b)** promover o monitoramento, avaliação e a fiscalização do cumprimento do objeto da parceria;
- c)** viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- d)** aprovar, reprovar ou aprovar com ressalva a prestação de contas da utilização da verba do repasse;

II - DA ENTIDADE

- a)** gerar acessibilidade aos atendimentos oferecidos pela Entidade, sem qualquer tipo de discriminação;
- b)** realizar o encaminhamento e o atendimento dos usuários de acordo com as regras estabelecidas como referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- c)** realizar com gratuidade as ações e os serviços de saúde executados no âmbito deste TERMO DE CONVENIO;
- d)** realizar a prescrição de medicamentos observando a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- e)** promover o atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

C:



- f) observar, de forma integral, os protocolos técnicos de atendimento e os regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- g) prestar serviços com qualidade e eficiência aos usuários;
- h) manter escrituração contábil regular;
- i) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo;
- j) divulgar na internet ou em locais visíveis as ações realizadas com a utilização do recurso oriundo da celebração desta parceria;
- k) manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
- l) dar livre acesso aos servidores responsáveis do Município para a fiscalização e o acompanhamento da parceria;
- m) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- n) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto e o detalhamento da aplicação dos recursos durante o exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do presente Convênio, utilizando de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como verificará, e avaliará a qualidade dos serviços prestados à população, podendo, para tanto, deslocar servidor habilitado para proceder a atos de fiscalização.

Pi:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), para o exercício 2025, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

4.1 - O valor global será repassados em 04 (quatro) parcelas de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), cada uma, através da ferramenta administrativa transferência bancaria.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas deste Convênio serão utilizados os recursos provenientes da Lei Orçamentária de 2025 e da seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

4 - FUNDO DE SAÚDE

2 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.000.2.0081 DESENV. DAS AÇÕES EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.43.00-Subvenções Sociais - R\$ 69.120,00

Fonte de Recursos: 2.500 Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela Entidade deverá conter elementos que permitam ao Município avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação dos resultados esperados, até 31/12/2025.

6.2 - A Entidade terá o prazo até 30/01/2026, para realizar a prestação de contas junto ao Município.

①

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO



Este convênio vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de

2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante formalização do competente Termo Aditivo e apresentação de termo de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O HOSPITAL GIMIRIM responsabiliza-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ajuste, não podendo transferir responsabilidades ao MUNICÍPIO nem mesmo onerar o objeto deste instrumento.

8.2 - O HOSPITAL GIMIRIM responsabiliza-se cível e penalmente pelos danos causados ao MUNICÍPIO, a seus empregados e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do presente convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - TERMO ADITIVO

O presente instrumento poderá ser aditado por instrumento próprio, observando-se para a disponibilidade orçamentaria e financeira e a demanda existente no MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA

Em não prevalecendo o interesse comum, fica convencionado a possibilidade de denúncia do presente convênio pelas partes, mediante resilição por mútuo acordo, notificando-se a parte conveniente interessada a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

P.:

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA RESCISÃO



Preeitura de
Minduri
Cuidando da cidade e das pessoas

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, pelo não cumprimento do objeto da parceria ou por oportunidade e conveniência da Administração Municipal.

Estando concordes com o pactuado, firmam este documento com duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, elegendo o foro da Comarca de Cruzília/MG como o único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes.

Minduri, 08 de setembro de 2025

JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO
PREFEITO MUNICIPAL


RODRIGO ALVES CARVALHO
HOSPITAL DE GIMIRIM



Rodrigo Alves Carvalho
Provedor

Atendimentos realizados em Poço Fundo (HOSPITAL GIMINIM)

Período: Fevereiro á Setembro 2025

Exame: Radiografias (Fevereiro)

Pacientes agendados	
1.	7069011*****
2.	7009099*****
3.	7043045*****
4.	7041061*****
5.	7043025*****
6.	7000016*****
7.	8980058*****
8.	7000072*****

Exame: Endoscopias (Fevereiro)

Pacientes agendados	
1.	7080058*****
2.	7009099*****
3.	7082056*****
4.	7086050*****
5.	7031073*****
6.	7068032*****
7.	7050026*****
8.	7026017*****
9.	7018032*****
10.	7050060*****

Exame: Endoscopias (Setembro)

Pacientes agendados	
1.	7006034*****
2.	7013066*****
3.	7005089*****
4.	7096006*****
5.	7043005*****
6.	7068017*****

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.272.311/0001-26

Avenida Getúlio Vargas, 55 Centro, Minduri MG CEP 37447-000

Especialidades (Março)

Pacientes Agendados	Especialidade
1. 7050012*****	Proctologia
2. 7026047*****	Cabeça e Pescoço

Especialidades (Abril)

Pacientes Agendados	Especialidade
1. 7078056*****	Urologia

Cirurgias: Pterígio (Junho)

Pacientes agendados
1. 7080003*****
2. 7018032*****

Especialidades (Julho)

Pacientes Agendados	Especialidade
1. 7078056*****	Anestesista
2. 7050012*****	Anestesista

Especialidades (Agosto)

Pacientes Agendados	Especialidade
1. 7090078*****	Ortopedia Anestesista
2. 7021057*****	Cabeça e Pescoço Anestesista

Internações

Mês	Pacientes	Procedimento
Maio	7078056*****	Colocação Cateter Duplo J

Nádia Amélia Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde de Minduri
CPF: 06733144846



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.272.311/0001-26

Avenida Getúlio Vargas, 55 Centro, Minduri MG CEP 37447-000

Julho		UTL Flexível
Agosto	7050012*****	Hemorroidectomia/Laqueadura
Setembro	7021057*****	Tireoidectomia
Setembro	8980058*****	Cirurgia Geral

Nádia Amália Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde de Minduri
CPF: 06733144646



PROCEDIMENTOS OFERTADOS, HOSPITAL GIMILIM (POCO FUNDO)

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO
CABEÇA E PESCOÇO	ADENOIDECTOMIA	404010016
CABEÇA E PESCOÇO	AMIGDALECTOMIA	404010024
CABEÇA E PESCOÇO	A+A	404010032
CABEÇA E PESCOÇO	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL	406020230
CABEÇA E PESCOÇO	TIREOIDECTOMIA	402010043
CABEÇA E PESCOÇO	RESSECAO GLANDULA SALIVAR	404020070
CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA	407030026
CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA VIDEO	407030034
CIRURGIA GERAL	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	401020070
CIRURGIA GERAL	EXERESE CISTO SACRO-COCCIGEO	401020088
CIRURGIA GERAL	ESTIRPACAO DE SUPRESSAO DE LESAO	401020100
CIRURGIA GERAL	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	407020268
CIRURGIA GERAL	PAROTIDECTOMIA	404010466
CIRURGIA GERAL	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA	404010466
CIRURGIA GERAL	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO	408060310
CIRURGIA GERAL	HERNIOPLASTIA	407040102
CIRURGIA GERAL	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	407040064
CIRURGIA GERAL	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	407040080
CIRURGIA GERAL	HERNIOPLASTIA INGUINAL	407040102
CIRURGIA GERAL	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	407040129
CIRURGIA GERAL	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	407040153
GINECOLOGIA	CISTOCELE	409010430
GINECOLOGIA	COLPOCLEISE	409070033
GINECOLOGIA	COLPERINEOPLASTIA	409070050
GINECOLOGIA	CURETAGEM SEMIÓTICA	409060046
GINECOLOGIA	CONIZAÇÃO	409060038
GINECOLOGIA	EXERESE CISTO VAGINAL	409070149
GINECOLOGIA	EXCISAO DE COLO UTERINO	409060038
GINECOLOGIA	EXCISAO TIPO 3 COLO UTERO	409060038
GINECOLOGIA	EXERESE DE GLANDULA DE BARTOLINI	409070157
GINECOLOGIA	HISTERECTOMIA	409060119
GINECOLOGIA	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA	407040161
GINECOLOGIA	HIPERTROFIA PEQUENOS LABIOS	409070262
GINECOLOGIA	LAQUEADURA	409060186
GINECOLOGIA	SLING	409070270
GINECOLOGIA	MIOMECTOMIA	409060194
GINECOLOGIA	OOFORECTOMIA	409060216
GINECOLOGIA	PERINEOPLASTIA	409060020
GINECOLOGIA	SALPINGECTOMIA UNI BILATERAL	409060232
GINECOLOGIA	TRAT CIRUR HIPERTROFIA PEQUENOS LABIOS	409070262
OFTAMOLOGIA	CATARATA	301010072
OFTAMOLOGIA	EXERESE DE PTERÍGIO	405050364
ORTOPEDIA	ARTROSCOPIA DO OMBRO	408060476
ORTOPEDIA	ARTROPLASTIA ESCAPULO UMERAL	408010061
ORTOPEDIA	ARTROPLASTIA DE QUADRIL	408040050
ORTOPEDIA	CISTO DERMOIDE	401020070
ORTOPEDIA	FASCIECTOMIA	408060140
ORTOPEDIA	FRATURA DE ACETÁBULO	408040297
ORTOPEDIA	FRATURA CALCÂNEO	408050535
ORTOPEDIA	FRATURA CLAVICULA	408010150
ORTOPEDIA	FRATURA DIAFASE DA TIBIA	408050500
ORTOPEDIA	FRATURA DE PUNHO	408020598
ORTOPEDIA	FRATURA DISTAL RÁDIO	408020407
ORTOPEDIA	FRATURA DO OSSO DO CARPO	408020466
ORTOPEDIA	FRATURA DE TORNOZELO	408050578
ORTOPEDIA	FRATURA UMERO	408020164
ORTOPEDIA	FRATURA DE TÍBIA	408050683
ORTOPEDIA	HALLUX RÍGIDO	408050900

ORTOPEDIA	LUXAÇÃO	408010215
ORTOPEDIA	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	408060158
ORTOPEDIA	MICRONEUROLISE	403020050
ORTOPEDIA	NEURORRAGIA	403020085
ORTOPEDIA	OSTEOTOMIA	408060190
ORTOPEDIA	REALINHAMENTO JOELHO	408050128
ORTOPEDIA	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO	408050160
ORTOPEDIA	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO	408010142
ORTOPEDIA	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	408060212
ORTOPEDIA	TENOLISE	408060441
ORTOPEDIA	TENOMIORRAFIA	408060450
ORTOPEDIA	TENOSINOVECTOMIA	408050373
ORTOPEDIA	TRATAMENTO CIRURGICO FRATURA DIAFISE DO FEMUR	408050519
ORTOPEDIA	TRAT CIRUR FRATURA DO METATARSO	408060638
ORTOPEDIA	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTUA DO MENISCO COM MENISCETOMIA PARCIAL/TTOTAL	408050896
ORTOPEDIA	TUNEL DO CARPO	403020123
OTORRINOLARINGOLOGIA	SEPTOPLASTIA	404010520
OTORRINOLARINGOLOGIA	TIMPANOPLASTIA	404010350
OTORRINOLARINGOLOGIA	TURBINECTOMIA	404010415
PLÁSTICA	PLASTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	410010073
PROCTOLOGIA	FISSURA ANAL	407020217
PROCTOLOGIA	FISTULECTOMIA	407020276
PROCTOLOGIA	HEMORROIDECTOMIA	407020284
UROLOGIA	CISTO EPIDIDIMO	403040070
UROLOGIA	CISTOLITOTOMIA	409010065
UROLOGIA	CISTOSTOMIA	409010090
UROLOGIA	HIDROCELE	409040215
UROLOGIA	INSTALAÇÃO DE CATETER	409010170
UROLOGIA	NEFROLITOTOMIA	409010235
UROLOGIA	ORQUIECTOMIA	409040169
UROLOGIA	POSTECTOMIA	409050083
UROLOGIA	RESSECCAO DE CARUNCULA URETAL	409020087
UROLOGIA	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	409030040
UROLOGIA	URETEROLITOTOMIA	409010561
UROLOGIA	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETE	409010596
UROLOGIA	VASECTOMIA	409040240
VASCULAR	VARICOCELE	408060476
VASCULAR	VARIZES BILATERAL	406020566
VASCULAR	VARIZES UNILATERAL	406020574
VASCULAR	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE DEDO	408060042

